

DESPACHO 2019 / PCM / 09

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A quadra natalícia é a festa com maior significado para as famílias portuguesas;
- ✓ Uma parte significativa dos trabalhadores do Município deslocam-se nesta época para fora dos seus locais de residência, aproveitando os dias para descansar e, sobretudo, confraternizar com a família;
- ✓ Existe tradição no sentido de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores por ocasião das festividades natalícias,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 18 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

